

2) Na Guiné

Anular a alínea a) do n.º 2) da Portaria n.º 13:837, de 8 de Fevereiro de 1952, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 99.450\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	54.700\$00
Artigo 215.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Alimentação a praças»:	
Alínea a) «A 21 cabos europeus, a 25\$ diários»	41.417\$00
Alínea b) «A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	3.333\$00
	<hr/>
	99.450\$00

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Abrir um crédito especial de 752.000\$, para pagamento da 2.ª prestação do custo de dois barcos a motor para transporte de passageiros e carga entre os portos da província, usando para contrapartida a receita criada pelo Decreto-Lei n.º 38:315, de 23 de Junho de 1951.

c) Abrir um crédito especial de 16:900.000\$, destinado a ocorrer às despesas com a construção da ponte-cais de Bissau, usando para contrapartida a receita criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36:857, de 5 de Maio de 1948.

3) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 4.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 205.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em

vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 204.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2.780\$00
Artigo 216.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	1.720\$00
	<hr/>
	4.500\$00

4) Em Angola

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 841.800\$, destinado a suportar os encargos com o censo da população.

5) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rup. 35:000, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 337.º, n.º 1), alínea f) «Despesa extraordinária — Para fazer face às despesas previstas na base VI da Portaria Ministerial n.º 13:734, de 8 de Novembro de 1951 — Higiene e sanidade — Enfermaria regional em Silvassán, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de rup. 33:306-11-09, destinado a custear as despesas com a conclusão dos trabalhos de montagem das linhas telegráficas e telefónicas e lançamento dos cabos subfluviais;

c) Abrir um crédito especial de rup. 100:000, destinado a custear as despesas com a realização das festas da cidade, exposições de S. Francisco Xavier, industrial e outras.

Ministério do Ultramar, 2 de Abril de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, António Trigo de Moraes.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Estado da Índia. — *Trigo de Moraes*.